



CONTRATO CARONA Nº 002/2019 – CPL/BURITI

CONTRATO

CONTRATO CARONA Nº 008/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2019

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BURITI/MA E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS SAUDE & VIDA  
LTDA. CNPJ:10.645.510/0001-70, NA FORMA ABAIXO:

**MUNICÍPIO DE BURITI/MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA**, sediada na Praça Felinto Farias SN, Centro, Buriti-MA, CNPJ Nº 06.117.071/0001-55, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ROGÉRIO MARQUES VIANA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1343411 SSP-PI e do CPF nº 695.021.103-15 residente e domiciliado nesta Cidade e a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAUDE & VIDA LTDA** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 10.645.510/0001-70, estabelecida na AV NACOES UNIDAS, Nº 834, Bairro VERMELHA, CEP: 64.019-230, Teresina/PI, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por seu Sócio Administrador, Sr. **THIAGO GOMES DUARTE**, Brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, nº 995.623.163-00, portador do R.G. nº 2.232.064 SSP/PI, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços n.º **002/2019** e do **Processo Administrativo n.º 010/2019**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o **Fornecimento parcelado de medicamentos para farmácia básica, injetáveis, psicotrópicos, samu, material laboratorial e instrumental cirúrgico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Buriti/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE VII - MATERIAL LABORATORIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	ACETONA PA 1000ML	KIT	DINAMICA	5	R\$ 154,08	R\$ 770,40
2	ÁCIDO ÚRICO 160T	KIT	LABTEST	15	R\$ 124,03	R\$ 1.860,45
3	ÁGUA DEIONIZADA 1000ML	LTR	CINORD	100	R\$ 7,74	R\$ 774,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI  
CNPJ N 06.117.071/0001-55  
Praça Felinto Farias s/n



CONTRATO CARONA Nº 002/2019 – CPL/BURITI

4	AGULHA DESCARTÁVEL 25X07 C/100	CX	L.IMPORT	50	R\$ 10,07	R\$ 503,50
5	ÁLCOOL 70% 1.000 ML	LTR	ZULU	150	R\$ 6,33	R\$ 949,50
6	ALCOOL ABSOLUTO	UND	ITAJA	60	R\$ 10,09	R\$ 605,40
7	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GRAMAS	RL	NEVOA	50	R\$ 18,06	R\$ 903,00
8	AZUL DE METILENO	KIT	DINAMICA	6	R\$ 146,21	R\$ 877,26
9	BANDAGEM ADESIVA PÓS-COLETA C/500	CX	BLOOD STOP	25	R\$ 29,03	R\$ 725,75
10	BANHO MARIA 105 TUBOS	UND	KACIL	1	R\$ 4.136,62	R\$ 4.136,62
11	BASTÃO DE VIDRO FINO 5X300	UND	RONI ALZI	24	R\$ 6,74	R\$ 161,76
12	BILIRRUBINA C/ PADRÃO 104/208T	KIT	LABTEST	4	R\$ 56,76	R\$ 227,04
13	BIO CLEAN PLUS(SOLUÇÃO LIMPEZA)	UND	BIOPLUS	4	R\$ 274,28	R\$ 1.097,12
14	CAIXA PORTA LAMINAS C/50	UND	J.PROLAB	50	R\$ 20,64	R\$ 1.032,00
15	CLORETOS COLORIMETRICO 100T	KIT	BIOCLIN	5	R\$ 66,05	R\$ 330,25
16	COLESTEROL ENZIMÁTICO 200T	KIT	BIOCLIN	15	R\$ 138,29	R\$ 2.074,35
17	COLESTEROL-HDL (PRECIPITANTE) 200T	KIT	LABTEST	15	R\$ 62,18	R\$ 932,70
18	COLETOR P/MAT. PERFURO-CORTANTE 03 LITROS	UND	DESCARBOX	40	R\$ 5,14	R\$ 205,60
19	COLETOR P/MAT. PERFURO-CORTANTE 07 LITROS	UND	DESCARBOX	40	R\$ 5,14	R\$ 205,60
20	COLETOR P/MAT. PERFURO-CORTANTE 13 LITROS	UND	DESCARBOX	40	R\$ 5,68	R\$ 227,20
21	COLETOR UNIVERSAL 50ML	UND	CRAL	1000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
22	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X7,5 - 9 FIOS	PCT	ROYAL CARE	75	R\$ 19,61	R\$ 1.470,75
23	CONTADOR DE CELULAS	UND	KACIL	1	R\$ 2.085,78	R\$ 2.085,78
24	CORANTE DE GRAM	KIT	NEWPROV	5	R\$ 199,54	R\$ 997,70
25	CORANTE DE ZIEHL-NIELSEN	KIT	QEEL	5	R\$ 161,36	R\$ 806,80
26	CREATININA COLORIMETRICA 500T	KIT	LABTEST	7	R\$ 109,01	R\$ 763,07
27	CRONOMETRO	UND	CRONOMAX	5	R\$ 33,54	R\$ 167,70
28	CUBA P/COLORAÇÃO 8 LAMINAS	UND	RONI ALZI	7	R\$ 673,10	R\$ 4.711,70
29	ESCOVA CERVICAL ESTERIL	UND	ADLIN	500	R\$ 1,37	R\$ 685,00
30	ESCOVA PARA LAVAR TUBO 'GRANDE'	UND	J.PROLAB	6	R\$ 32,13	R\$ 192,78

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI  
CNPJ N 06.117.071/0001-55  
Praça Felinto Farias s/n



CONTRATO CARONA Nº 002/2019 – CPL/BURITI

31	ESCOVA PARA LAVAR TUBO 'MÉDIA'	UND	J.PROLAB	6	R\$ 32,13	R\$ 192,78
32	ESCOVA PARA LAVAR TUBO 'PEQUENO'	UND	J.PROLAB	6	R\$ 32,13	R\$ 192,78
33	FITA P/TESTE DE GRAVIDEZ	KIT	LABTEST	20	R\$ 87,72	R\$ 1.754,40
34	FIXADOR CITOLÓGICO	UND	ADLIN	40	R\$ 90,05	R\$ 3.602,00
35	FOSFATASE ALCALINA COLORIMÉTRICA 74T	KIT	BIOCLIN	4	R\$ 94,95	R\$ 379,80
36	FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA 100T	KIT	BIOCLIN	4	R\$ 134,16	R\$ 536,64
37	FOSFORO COLORIMÉTRICO 90T	KIT	LABTEST	4	R\$ 113,78	R\$ 455,12
38	FOSFORO UV 200T	KIT	LABTEST	2	R\$ 338,63	R\$ 677,26
39	FUNIL DE VIDRO GRANDE 250ML	UND	LABORGLAS	2	R\$ 172,43	R\$ 344,86
40	FUNIL DE VIDRO MÉDIO 125ML	UND	LABORGLAS	2	R\$ 86,25	R\$ 172,50
41	FUNIL DE VIDRO PEQUENO 60ML	UND	LABORGLAS	2	R\$ 63,32	R\$ 126,64
42	GAMA GT CINÉTICO 100T	KIT	LABTEST	2	R\$ 191,83	R\$ 383,66
43	GLICOSE MONOREAGENTE ENZIMÁTICA 500T	KIT	BIOCLIN	10	R\$ 101,14	R\$ 1.011,40
44	GORRO DESCARTÁVEL C/100	PCT	ANADONA	17	R\$ 10,07	R\$ 171,19
45	HEMOGLOBINA GLICADA C/ PADRÃO 26T	KIT	LABORCLIN	2	R\$ 1.412,53	R\$ 2.825,06
46	HEMOGLOBINA PADRÃO	KIT	LABTEST	2	R\$ 66,31	R\$ 132,62
47	LÂMINA COMUM NÃO LAPIDADA LISA C/50	CX	VISION GLAS	12	R\$ 6,71	R\$ 80,52
48	LÂMINA FOSCA NÃO LAPIDADA C/50	CX	GLOBAL	25	R\$ 6,04	R\$ 151,00
49	LAMINULA P/MICROSCOPIO 24X24 C/100	CX	CRAL	50	R\$ 3,64	R\$ 182,00
50	LANCETA DESC. C/200	CX	MEDLEVENSOHN	50	R\$ 12,34	R\$ 617,00
51	LAPIS DERMOGRAFICO VERMELHO	UND	PELICAN	15	R\$ 1,17	R\$ 17,55
52	LIQUIDO DE TURCK 1000ML	LTR	NEWPROV	6	R\$ 108,11	R\$ 648,66
53	LUGOL FORTE 1000ML	LTR	RENYLAB	6	R\$ 105,78	R\$ 634,68
54	MAGNESIO 200T	KIT	LABTEST	2	R\$ 126,42	R\$ 252,84
55	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/50	PCT	MEDIX	50	R\$ 10,32	R\$ 516,00
56	MASSA P/VEDAR TUBO CAPILAR	UND	INTERLAB	10	R\$ 160,97	R\$ 1.609,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI  
CNPJ N 06.117.071/0001-55  
Praça Felinto Farias s/n



CONTRATO CARONA Nº 002/2019 – CPL/BURITI

57	MICROTUBOS EPPENDORF 1,5 C/1000	PCT	CRAL	2	R\$ 105,48	R\$ 210,96
58	MUCOPROTEÍNAS 26T	KIT	BIOCLIN	2	R\$ 86,69	R\$ 173,38
59	ÓLEO MINERAL	FRA	NATULAB	4	R\$ 5,06	R\$ 20,24
60	PADRÃO DE BILIRRUBINA	KIT	LABTEST	10	R\$ 82,56	R\$ 825,60
61	PADRÃO DE HEMOGLOBINA	KIT	LABTEST	10	R\$ 66,31	R\$ 663,10
62	PANOTICO N.01 500ML	FRA	LABORCLIN	2	R\$ 59,81	R\$ 119,62
63	PANÓTICO RÁPIDO P/COLORAÇÃO 3X500ML	UND	LABORCLIN	10	R\$ 144,79	R\$ 1.447,90
64	PAPEL LENÇOL DESC. 50X50	RL	VIP	30	R\$ 10,32	R\$ 309,60
65	PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO 12,5 CM C/100	UND	J. PROLAB	5	R\$ 8,52	R\$ 42,60
66	PCR TEST 100T	KIT	LABTEST	7	R\$ 201,76	R\$ 1.412,32
67	PÊRA P/PIPETAS	UND	J. PROLAB	42	R\$ 4,13	R\$ 173,46
68	PIPETA DE WESTERGREEN	UND	CRAL	17	R\$ 10,48	R\$ 178,16
69	PIPETA PASTEUR PLASTICA	UND	CRAL	100	R\$ 0,24	R\$ 24,00
70	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 10ML 1/10	UND	RONI ALZI	15	R\$ 14,48	R\$ 217,20
71	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 1ML 1/100	UND	CRAL	15	R\$ 10,22	R\$ 153,30
72	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 20ML 1/10	UND	RONI ALZI	15	R\$ 35,69	R\$ 535,35
73	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 2ML 1/100	UND	- CRAL	15	R\$ 10,14	R\$ 152,10
74	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 5ML 1/10	UND	RONI ALZI	15	R\$ 13,73	R\$ 205,95
75	PIPETADOR DE VOL 100-1000 UL	UND	CRAL	1	R\$ 461,31	R\$ 461,31
76	PIPETADOR DE VOL AJUST BICO EM AÇO INOX 10-100 µL	UND	PEGUEPET	1	R\$ 461,31	R\$ 461,31
77	PIPETADOR DE VOL AJUST BICO EM AÇO INOX 200-1000 µL	UND	KACIL	1	R\$ 1.028,34	R\$ 1.028,34
78	PIPETADOR DE VOL FIXO BICO EM AÇO INOX 10 µL.	UND	KACIL	2	R\$ 309,60	R\$ 619,20
79	PIPETADOR DE VOL FIXO BICO EM AÇO INOX 1000 µL.	UND	KACIL	2	R\$ 309,60	R\$ 619,20
80	PIPETADOR DE VOL FIXO BICO EM AÇO INOX 20 µL.	UND	KACIL	2	R\$ 309,60	R\$ 619,20
81	PIPETADOR DE VOL FIXO BICO EM AÇO INOX 2000 µL.	UND	KACIL	2	R\$ 309,60	R\$ 619,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI  
CNPJ N 06.117.071/0001-55  
Praça Felinto Farias s/n



CONTRATO CARONA Nº 002/2019 – CPL/BURITI

82	PIPETADOR DE VOL FIXO BICO EM AÇO INOX 25 µL.	UND	KACIL	2	R\$ 309,60	R\$ 619,20
83	PIPETADOR DE VOL FIXO BICO EM AÇO INOX 300 µL.	UND	KACIL	2	R\$ 309,60	R\$ 619,20
84	PIPETADOR DE VOL FIXO BICO EM AÇO INOX 50 µL.	UND	KACIL	2	R\$ 309,60	R\$ 619,20
85	PIPETADOR DE VOL FIXO BICO EM AÇO INOX 500 µL.	UND	KACIL	2	R\$ 309,60	R\$ 619,20
86	PIPETADOR DE VOL FIXO BICO EM AÇO INOX250 µL.	UND	KACIL	2	R\$ 309,60	R\$ 619,20
87	PIPETADOR DE VOL FIXOBICO EM AÇO INOX 100 µL.	UND	KACIL	2	R\$ 309,60	R\$ 619,20
88	PIPETADOR DE VOLUME FIXO, EXTREMIDADE DO BICO EM AÇO INOXIDÁVEL DE 400 µL.	UND	KACIL	5	R\$ 309,60	R\$ 1.548,00
89	PLACA DE KLINE COM 12 ESCAVAÇÕES	UND	PERFECTA	12	R\$ 199,08	R\$ 2.388,96
90	PLACA DE PETRI 100X15 VIDRO	UND	CRALPLAST	7	R\$ 6,45	R\$ 45,15
91	PONT. UNIVERSAL (0 A 200 UL) AMARELA C/1000 TP/GILSON	EMB	CRAL	12	R\$ 46,83	R\$ 561,96
92	PONT. UNIVERSAL (0 A 200 UL) AMARELA EM RACK C/96	UND	CRAL	5	R\$ 99,54	R\$ 497,70
93	PONT. UNIVERSAL (200 A 1000 UL) AZUL C/1000	EMB	CRAL	10	R\$ 38,45	R\$ 384,50
94	PROTEÍNA TOTAIS 400T	KIT	LABTEST	7	R\$ 71,34	R\$ 499,38
95	PROVETA DE VIDRO COM BASE DE POLIETILENO DE 100 ML	UND	RONI ALZI	5	R\$ 99,49	R\$ 497,45
96	RELÓGIO DESPERTADOR DE PLÁSTICO	UND	CRAL	5	R\$ 67,08	R\$ 335,40
97	SAPATILHA DESC.C/100	PCT	ANADONA	17	R\$ 12,65	R\$ 215,05
98	SORO ANTI-A	FRA	EBRAM	10	R\$ 28,38	R\$ 283,80
99	SORO ANTI-AB	FRA	EBRAM	10	R\$ 28,38	R\$ 283,80
100	SORO ANTI-B	FRA	EBRAM	10	R\$ 28,38	R\$ 283,80
101	SORO ANTI-D	FRA	EBRAM	10	R\$ 54,18	R\$ 541,80
102	SORO CONTROLE RH	FRA	EBRAM	7	R\$ 28,38	R\$ 198,66
103	SORO DE COOMBS	FRA	PROTHEMO	7	R\$ 116,00	R\$ 812,00
104	SUPORTE P/BURETA	UND	METALIC	1	R\$ 198,33	R\$ 198,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI  
CNPJ N 06.117.071/0001-55  
Praça Felinto Farias s/n



CONTRATO CARONA Nº 002/2019 – CPL/BURITI

105	SWAB C/HASTE FLEXIVEL C/100	CX.	GLOBAL TRADE	37	R\$ 0,39	R\$ 14,43
106	TAMPA P/TUBO 12X75	UND	CRAL	500	R\$ 0,13	R\$ 65,00
107	TAMPA P/TUBO 13X100	UND	J. PROLAB	500	R\$ 0,13	R\$ 65,00
108	TERMÔMETRO -10 A 250°C	UND	INCOTERM	3	R\$ 291,57	R\$ 874,71
109	TERMOMETRO P/BANHO MARIA - 10+60	UND	INCOTERM	5	R\$ 291,57	R\$ 1.457,85
110	TERMOMETRO P/ESTUFA - 10+320	KIT	INCOTERM	5	R\$ 137,26	R\$ 686,30
111	TERMOMETRO QUIMICO -10+ 110 LIQ.VERMELHO	KIT	INCOTERM	2	R\$ 137,26	R\$ 274,52
112	TRANSAMINASE OXALACÉTICA 50T / AST/ TGO	KIT	LABTEST	12	R\$ 127,84	R\$ 1.534,08
113	TRANSAMINASE PIRÚVICA 100T + TRANS. OXALA	KIT	LABTEST	6	R\$ 127,71	R\$ 766,26
114	TRIGLICÉRIDES 200T	KIT	BIOCLIN	15	R\$ 355,01	R\$ 5.325,15
115	TUBO 12X75 PLASTICO TRANSPARENTE	UND	CRAL	500	R\$ 0,19	R\$ 95,00
116	TUBO 12X75 VIDRO	UND	RONI ALZI	500	R\$ 0,68	R\$ 340,00
117	TUBO 13X100 VIDRO	UND	RONI ALZI	500	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
118	TUBO A VÁCUO EDTA 04 ML C/TAMPA C/100 (ROXO)	CX	VACUPLAST	5	R\$ 69,28	R\$ 346,40
119	TUBO A VÁCUO SILIC. 10 ML C/TAMPA C/100 (VERM.)	CX	VACUPLAST	5	R\$ 140,72	R\$ 703,60
120	TUBO CAPILAR (HEPARINIZADO) C/500	FRA	CRAL	10	R\$ 0,06	R\$ 0,60
121	URÉIA ENZIMATICA 500T	KIT	BIOCLIN	5	R\$ 148,61	R\$ 743,05
122	URÉIA UV 200T	KIT	BIOCLIN	5	R\$ 214,66	R\$ 1.073,30
123	VDRL TOTAL	KIT	LABTEST	10	R\$ 72,71	R\$ 727,10
124	ÁCIDO ÚRICO 200ML (MONOREAGENTE)	KIT	BIOCLIN	12	R\$ 158,93	R\$ 1.907,16
125	ALBUMINA 500ML	KIT	LABTEST	10	R\$ 97,40	R\$ 974,00
126	ALT/ TGP (UV) 125ML (BI-REAGENTE)	KIT	LABTEST	10	R\$ 221,73	R\$ 2.217,30
127	ALT/ TGO (UV) 125ML (BI-REAGENTE)	KIT	LABTEST	10	R\$ 223,59	R\$ 2.235,90
128	AMILASE (GALG2-CNP) 60ML (MONOREAGENTE)	KIT	BIOCLIN	7	R\$ 400,42	R\$ 2.802,94
129	BILIRRUBINA 200ML	KIT	BIOCLIN	10	R\$ 66,05	R\$ 660,50
130	CÁLCIO 200ML	KIT	LABTEST	10	R\$ 149,13	R\$ 1.491,30
131	CÁLCIO ARSENAZO III 100ML	KIT	BIOCLIN	10	R\$ 115,59	R\$ 1.155,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI  
CNPJ N 06.117.071/0001-55  
Praça Felinto Farias s/n



CONTRATO CARONA Nº 002/2019 – CPL/BURITI

132	CKMB - 60ML	KIT	LABTEST	10	R\$ 1.055,35	R\$ 10.553,50
133	CK TOTAL - 60ML	KIT	LABTEST	10	R\$ 412,16	R\$ 4.121,60
134	CAPACIDADE LIGADORA DO FERRO 100ML	KIT	LABTEST	5	R\$ 105,78	R\$ 528,90
135	COLESTEROL TOTAL 200ML (MONOREAGENTE)	KIT	BIOCLIN	15	R\$ 106,04	R\$ 1.590,60
136	COLESTEROL HDL 50ML (PRECIPITANTE)	KIT	BIOTECNICA	15	R\$ 166,41	R\$ 2.496,15
137	CREATININA CINÉTICA E PONTO FINAL 250ML	KIT	LABTEST	4	R\$ 106,04	R\$ 424,16
138	DESIDROGENASE LÁCTICA UV 100ML	KIT	BIOCLIN	2	R\$ 53,67	R\$ 107,34
139	FERRO 100ML	KIT	LABTEST	7	R\$ 113,91	R\$ 797,37
140	FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA (DGKC) 100ML	KIT	LABTEST	9	R\$ 157,38	R\$ 1.416,42
141	FÓSFORO UV 200ML (MONOREAGENTE)	KIT	LABTEST	10	R\$ 338,63	R\$ 3.386,30
142	GAMA GT 60ML	KIT	LABTEST	10	R\$ 191,83	R\$ 1.918,30
143	GLICOSE ENZIMÁTICA 1000ML (MONOREAGENTE)	KIT	BIOCLIN	15	R\$ 101,14	R\$ 1.517,10
144	HDL DIRETO 80ML (BI-REAGENTE)	KIT	LABTEST	10	R\$ 600,75	R\$ 6.007,50
145	MAGNÉSIO 200ML (MONOREAGENTE)	KIT	LABTEST	10	R\$ 122,50	R\$ 1.225,00
146	PROTEÍNAS TOTAIS 500ML	KIT	LABTEST	2	R\$ 69,13	R\$ 138,26
147	TRIGLICERÍDES (GPO-PAP) 200ML (MONOREAGENTE)	KIT	BIOCLIN	15	R\$ 194,00	R\$ 2.910,00
148	URÉIA COLOR 500ML (BI-REAGENTE)	KIT	LABTEST	10	R\$ 247,43	R\$ 2.474,30
149	URÉIA UV 50ML (BI-REAGENTE)	KIT	LABTEST	10	R\$ 376,68	R\$ 3.766,80
150	URÉIA UV 250ML (BI-REAGENTE)	KIT	LABTEST	10	R\$ 370,96	R\$ 3.709,60
151	SORO CALIBRADOR 5ML	KIT	BIOCLIN	10	R\$ 171,32	R\$ 1.713,20
152	SORO CONTROLE 1 5ML	KIT	BIOCLIN	10	R\$ 113,52	R\$ 1.135,20
153	SORO CONTROLE 2 5ML	KIT	BIOCLIN	10	R\$ 113,52	R\$ 1.135,20
154	CMV IGM	KIT	BIOADVANCE	5	R\$ 866,88	R\$ 4.334,40
155	CMV IGG	KIT	BIOADVANCE	5	R\$ 866,88	R\$ 4.334,40
156	HCG STRIP - 5,0 MM (TIRAS)	KIT	LABTEST	5	R\$ 92,63	R\$ 463,15
157	HCG STRIP - 2,5 MM (TIRAS)	KIT	LABTEST	5	R\$ 92,63	R\$ 463,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI  
CNPJ N 06.117.071/0001-55  
Praça Felinto Farias s/n



CONTRATO CARONA Nº 002/2019 – CPL/BURITI

158	CMV IGM	KIT	BIOADVANCE	5	R\$ 840,00	R\$ 4.200,00
159	CMV IGG	KIT	BIOADVANCE	5	R\$ 806,40	R\$ 4.032,00
160	HIV	KIT	HIV	5	R\$ 162,50	R\$ 812,50
161	HBSAG	KIT	BIOCLIN	5	R\$ 337,12	R\$ 1.685,60
162	HCV	KIT	L.IMPORT	5	R\$ 175,31	R\$ 876,56
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 177.644,89</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **até 31/12/2019** contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 177.644,89 (Cento e setenta e sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

02 06 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
10 301 0075 1010 0000 MANUT. E FUNCIONAMENTO SECRETARIA  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 06 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
10 302 0075 1011 0000 MANUT.FUNC.REDE HOSP.AMBUL.FUS – AIHS  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS  
10 301 0075 2104 0000 MANUT.FUNC.FUNDO MUN. SAÚDE  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS  
10 0075 SAÚDE 302  
10 302 0075 2111 0000 FB FARMACIA BASICA  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:**





**CONTRATO CARONA Nº 002/2019 – CPL/BURITI**

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Buriti, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao **Banco do Brasil agência nº 3285-9; e conta corrente nº 41.051-9.**

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES:**

6.1. O preço contratado é fixo e irredutível.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado, de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.



**CONTRATO CARONA Nº 002/2019 – CPL/BURITI**

7.1.1. Os Materiais objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buriti - MA, localizado na Av. Coronel Felinto Pessoa, nº s/n, Buriti - MA, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

**8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO:**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 1.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 1.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 1.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 1.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 1.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 1.1.6. Não mantiver a proposta.

1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

1.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

1.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

1.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



**CONTRATO CARONA Nº 002/2019 – CPL/BURITI**

- 1.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 1.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Buriti/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da BURITI/MA pelo prazo de até cinco anos;
- 1.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 1.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 1.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 1.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da BURITI/MA.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO:**

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



**CONTRATO CARONA Nº 002/2019 – CPL/BURITI**

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES:**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. **Subcontratar.**

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Buriti/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.


Buriti/MA 27 de Março de 2019




PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI  
CNPJ N 06.117.071/0001-55  
Praça Felinto Farias s/n



CONTRATO CARONA Nº 002/2019 – CPL/BURITI

  
ROGERIO MARQUES VIANA  
Sec. Municipal de Saúde e Saneamento Básico  
Contratante

  
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAUDE & VIDA LTDA.  
CNPJ: 10.645.510/0001-70  
Contratada